

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 Fone (044) 3674-1108 – CEP- 87210-000

Assessoria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – PARANÁ

## **LEI Nº 245/2009.**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder o uso de um veículo GM/MONZA/SL/E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE INDIANÓPOLIS, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## **L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o uso do veículo PAS/AUTOMÓVEL, chassi 9AGJK11RNNBO21864, placas ACM – 1944, cor-cinza, SP-110-CV, combustível – gasolina, GM/MONZA SL/E, ano 1992/1992.

**Parágrafo Único** – A concessão de uso será gratuita, com vencimento em 31/12/2009, podendo ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessárias.

**Art. 2º** - A concessão de uso observará as seguintes condições resolutórias:

I – que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE INDIANÓPOLIS;

II – que o veículo não seja alterado, transferido cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III – que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por um período superior a 60 (sessenta) dias;

IV – que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso;

V – que o veículo seja mantido nas dependências do Pátio Rodoviário, todos os dias após o seu uso;

**Art. 3º** - A partir da vigência desta Lei a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE INDIANÓPOLIS, fluirá plenamente o uso do referido veículo.

**Art. 4º** - Resolve-se a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, retornando o veículo imediatamente ao município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 1º de abril de 2009.**

  
**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
Prefeito Municipal